



Estado do Rio Grande do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1137.10.10.1970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. NO MONTANTE DE CR\$ 103.115,76.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM.

Faço saber em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a adquirir, para os SERVIÇOS de CONSTRUÇÃO de ESTRADAS no MUNICÍPIO, uma CARREGADEIRA SOBRE ESTEIRAS, marca CATERPILLAR, modelo 914, até o VALOR DE CR\$153.115,76=CENTO E CINCO MIL E TRÊS MIL E CIENTO E QUINZE CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS=.

ARTº 2º=Fica, também, o PODER EXECUTIVO autorizado a FIRMAR com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. contrato referente a uma OPERAÇÃO DE CRÉDITO até o VALOR PRINCIPAL de CR\$103.115,76=CENTO E TRÊS MIL E CIENTO E QUINZE CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS=afora os JUROS e COMISSÕES OBSERVADAS as CONDIÇÕES, CLÁUSULAS e DISPOSIÇÕES de ESTILO do mesmo BANCO em CONTRATOS dessa NATUREZA, cujo PRODUTO deverá ser APLICADO EXCLUSIVAMENTE na AQUISIÇÃO do EQUIPAMENTO MENCIONADO no ARTIGO 1º.

ARTº 3º=Fica, outrossim, o mesmo PODER EXECUTIVO autorizado a dar ao mesmo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. em CAUÇÃO ou PENHOR, em GARANTIA DA OPERAÇÃO SUPRA, a PARCELA que lhe cabe no "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS", RESULTANTE da ARRECADAÇÃO do IMPOSTO de CIRCULAÇÃO de MERCADORIAS, referente ao EXERCÍCIO de 1.971, com a CONSEQUENTE RETENÇÃO por PARTE do BANCO DESSE VALOR para APLICÁ-LO na LIQUIDAÇÃO e RESGATE da OPERAÇÃO de CRÉDITO MENCIONADO no ARTIGO 2º.

ARTº 4º=O PODER EXECUTIVO se fará REPRESENTAR por seu TITULAR em todos os ATOS concernentes ao AJUSTE e ESTIPULAÇÃO da OPERAÇÃO AUTORIZADA, inclusive outorgando MANDATOS ASSINANDO todos os PAPEIS, CONTRATOS, TÍTULOS e o que mais NECESSÁRIO fôr para a boa EXECUÇÃO da TRANSAÇÃO SUPRA.

.....



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

ARTº 5º=REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI
ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE OUTUBRO DE 1.970

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.137 DE 10 DE OUTUBRO DE 1970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. NO MONTANTE DE CR\$ 103.115,76.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim.

FAço saber em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas no Município, uma carregadeira sobre esteiras, marca Caterpillar, modelo 941, até o valor de CR\$.. 153.115,76 (cento e cinquenta e três mil, cento e quinze cruzeiros e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. contrato referente a uma operação de crédito até o valor principal de CR\$ 103.115,76 (cento e três mil, cento e quinze cruzeiros e setenta e seis centavos), afora os juros e comissões observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição do equipamento mencionado no artigo 1º.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o mesmo Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. em caução ou penhor, em garantia da operação supra, a parcela que lhe cabe no "Fundo de Participação dos Municípios", resultante da arrecadação do Imposto de

.....



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

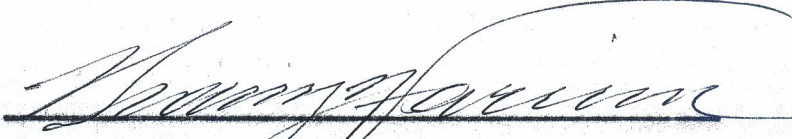
LEI Nº 1.137 DE 10 DE OUTUBRO DE 1970 * 2 *

Circulação de Mercadorias, referente ao exercício de 1971, com a conseqüente retenção por parte do Banco desse valor para aplicá-lo na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 2º.

Artigo 4º - O Poder Executivo se fará representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação autorizada, inclusive outorgando mandatos assinando todos os papeis, contratos, títulos e o que mais necessário fôr para a boa execução da transação supra.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 10 de Outubro de 1970.


IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração



PEDRO DE SOUZA
Secretário

LEI Nº 1.137 DE 10 DE OUTUBRO DE 1970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. NO MONTANTE DE CR\$ 103.115,76.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim.

FAço saber em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas no Município, uma carregadeira sobre esteiras, marca Caterpillar, modelo 941, até o valor de CR\$.. 153.115,76 (cento e cinquenta e três mil, cento e quinze cruzeiros e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. contrato referente a uma operação de crédito até o valor principal de CR\$ 103.115,76 (cento e três mil, cento e quinze cruzeiros e setenta e seis centavos), afora os juros e comissões observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição do equipamento mencionado no artigo 1º.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o mesmo Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. em caução ou penhor, em garantia da operação supra, a parcela que lhe cabe no "Fundo de Participação dos Municípios", resultante da arrecadação do Imposto de

.....



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

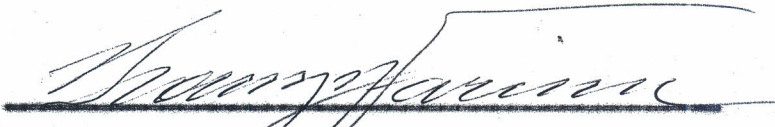
LEI Nº 1.137 DE 10 DE OUTUBRO DE 1970 * 2 *

Circulação de Mercadorias, referente ao exercício de 1971, com a conseqüente retenção por parte do Banco desse valor para aplicá-lo na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 2º.

Artigo 4º - O Poder Executivo se fará representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação autorizada, inclusive outorgando mandatos assinando todos os papeis, contratos, títulos e o que mais necessário fôr para a boa execução da transação supra.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 10 de Outubro de 1970.


IRANY JAIMES PARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração



PEDRO DE SOUZA
Secretário